

Ficha do país

MOÇAMBIQUE**Contexto geral**

Moeda: Metical (1 € = 74.77 MZN)

População estimada: 35,6 milhões (UNFPA 2025)

idH: 0,493 lugar 182/191 (PNUD 2023)

Crescimento populacional anual: : 2,9% (JMP 2024)

Porcentagem da população rural: 59% (JMP 2024)

Organização territorial:
 Províncias: 11 (incluindo Maputo)
 Distritos: 129
 Municípios (urbanos): 53
 Postos administrativos: 405

Contexto político:
 Presidente: Daniel Francisco Chapo eleito em outubro de 2024 (mandato de 5 anos)

Os desafios da água e do saneamento**Principais problemáticas**

- **Setor da água:** Moçambique possui recursos hídricos abundantes e é um dos maiores produtores de energia hidráulica da África Austral. Nos últimos anos, o país também registou progressos notáveis na expansão do seu abastecimento de água. Apesar disso, mais de metade da população não tem acesso a água potável segura a um preço acessível. Nas zonas rurais, um quinto da população utiliza as águas superficiais como principal fonte de água potável.
- **Setor de saneamento:** Moçambique ainda sofre com um grande déficit em infraestruturas sanitárias, com muitas comunidades sem acesso a água potável e instalações sanitárias adequadas. Isso causa problemas de saúde relacionados à contaminação da água e à propagação de doenças transmitidas pela água, como cólera e diarreia.

	Taxa de acesso*	
	Zona rural	Zona urbana
Água potável	51.9%	89.4%
Saneamento	22.5%	63.4%
Higiene	10%	25%

Dados JMP 2024
 * Cobertura em serviço básico

O quadro jurídico e setorial

Constituição da República de 2004, art. 98, 90 e 102 Recursos naturais, potencial hidráulico, ambiente e domínio público.

Lei da Água (Lei n.º 16/91, de 3 de agosto de 1991) concebida para criar um sistema participativo e descentralizado de gestão da água no país, baseado numa abordagem de gestão da água por bacia hidrográfica. A Lei da Água serviu de base para as reformas do setor da água e definiu a estrutura institucional, bem como os princípios e políticas de gestão da água em Moçambique.

A Lei n.º 9/2024, de 7 de junho de 2024, define os princípios e estabelece o regime jurídico do serviço público de abastecimento de água e de saneamento.

A política nacional da água de Moçambique (2007) visa garantir a disponibilidade e a qualidade da água para as gerações atuais e futuras, promovendo o desenvolvimento sustentável e a redução da pobreza. Os principais objetivos são a satisfação das necessidades básicas de água e saneamento, a melhoria da gestão da água e a promoção da utilização sustentável dos recursos hídricos. A política enfatiza a participação das comunidades, a integração dos setores e a educação sobre a água como elementos fundamentais para uma gestão eficaz da água.

A Estratégia Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos ENGRH (2007) tem como objetivo a implementação eficaz da política de água para o desenvolvimento de Moçambique.

Quadro de gestão delegada do abastecimento de água em Moçambique QGD (1998, alargado em 2009), cujos objetivos são os seguintes:

- garantir a eficácia da gestão do serviço público, responder às necessidades de planeamento estratégico e desenvolvimento e envolver a participação do setor privado;
- promover a diferenciação das funções de gestor do património, operador e regulador.

As prescrições técnicas/normas

[Regulamento sobre a qualidade da água destinada ao consumo humano](#) (Ministério da Saúde 2004)

[Manual de implementação de projetos de abastecimento de água em zonas rurais](#) (MOPHRH 2002)

[Sistema Nacional de Informação sobre Água e Saneamento \(SINAS\)](#) plataforma do MOPHRH responsável por fornecer dados atualizados para o planeamento setorial, acompanhar os programas de investimento e controlar a sustentabilidade e a continuidade dos serviços.

Alguns projetos em curso

[Programa Nacional de Abastecimento de Água e Saneamento Rural 2019-2030 \(PRONASAR\)](#) iniciativa conjunta do Governo de Moçambique (GdM) e dos parceiros de desenvolvimento (ONG, setor privado, membros da comunidade) que visa acelerar a cobertura de água e saneamento nas zonas rurais, a fim de alcançar os ODS até 2030

[Reabilitação do sistema de saneamento da cidade da Beira, danificado pelo ciclone Idai em 2019](#) (UE, AFD)

[Programa de acesso à água potável, saneamento e à manutenção dos pontos de abastecimento de água na província de Nampula](#) (ONG Inter Alde)

Contatos

pS-Eau

Edouard Lebouvier :

edouard.lebouvier@pseau.org

[Ambassade de France au Mozambique | La France au Mozambique et en Eswatini](#)

Ficha elaborada por



Graças ao apoio de



Os principais atores institucionais moçambicanos

Nível nacional

O Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos (MOPHRH), através da **Direção Nacional de Abastecimento de Água e Saneamento (DNAAS)**, é responsável pelo abastecimento de água potável e saneamento da população e assegura a implementação de programas de abastecimento de água e saneamento com o objetivo de garantir serviços sustentáveis e cobertura universal.

Autoridade Reguladora da Água e do Saneamento (AURA) instituto público que regula e supervisiona o serviço público de abastecimento de água e saneamento, é responsável pela supervisão da delegação do serviço público de água.

Águas de Moçambique, Instituto Público (AdeM, IP) (anteriormente AIAS) é responsável pela gestão dos sistemas secundários de distribuição de água de 130 centros periurbanos, bem como dos sistemas públicos de escoamento de águas residuais de 21 cidades, promovendo a sua autonomia, eficiência e viabilidade financeira, através da delegação a operadores privados ou outras entidades.

Fundo de Investimento e Património para o Abastecimento de Água e o Saneamento (FIPAAS) (Anteriormente FIPAG) instituição pública nacional, dotada de personalidade jurídica e autonomia financeira, administrativa e patrimonial, sob a tutela setorial do MOPHRH. Gerencia os ativos e o programa de investimento público e privado para os sistemas de abastecimento de água nas 20 principais cidades do país.

Direção Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos (DNGRH), organismo do MOPHRH, responsável pela gestão das bacias hidrográficas, das obras hidráulicas e dos recursos hídricos internacionais.

Nível local e descentralizado

Direção Provincial de Obras Públicas Habitação e Recursos Hídricos (DPOPHRH), órgão descentralizado do MOPHRH responsável pelo apoio às administrações distritais (SDPI) no planeamento de atividades relacionadas com a água em zonas rurais. Coordena a cobertura equitativa a nível intraprovincial. Recolhe, organiza e divulga informações sobre as realizações na província (incluindo ONG/OSC). Promove a coordenação das ações entre as partes interessadas a nível provincial e a capacitação do setor privado.

Distrito responsável pela coordenação das atividades das direções descentralizadas e das ONG OSC no território do distrito.

Serviço Distrital de Planeamento e Infraestruturas (SDPI) órgão descentralizado do MOPHRH responsável pela manutenção da cobertura das zonas rurais do distrito, pela reparação de avarias graves, pela sensibilização e formação das comunidades, bem como pela manutenção menor das comunidades mais pobres. Gere os contratos com os construtores locais para a construção e reabilitação. Recolha de informações sobre o trabalho das ONG/OSC.

O município assegura a gestão do abastecimento de água potável em áreas urbanas em certos casos.

Modalidades de gestão

Gestão comunitária : Os comités da água, nomeados com o consentimento das autoridades locais, gerem as instalações sem canalização e alguns pequenos projetos, com o apoio do governo local através do SDPI.

Privado 1: Os fornecedores privados de água investem, constroem e exploram sistemas em zonas rurais e/ou periurbanas. (sob controlo do SDPI)

Privado 2: Os operadores privados celebram contratos em condições preferenciais com as autoridades locais/SDPI

Privado 3: Operadores privados delegados no âmbito da AIAS

Público 1: Fornecimento direto pelas autoridades locais